



LEI Nº.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DE 29 DE *Julho* DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR TERMO DE PACTUAÇÃO,  
CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE  
DÍVIDA COM A EMPRESA BRASIL  
TELECOM S/A”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de pactuação, confissão e parcelamento com a Empresa Brasil Telecom S/A, correspondente a débitos relacionados com o serviço de telefonia fixa e móvel dos órgãos ligados à Administração Pública Municipal, correspondente aos exercícios de 2009 e 2010, cujo valor global atualizado até o dia 19.07.2010, é estimado em até R\$ 135.983,95 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** O pagamento do débito poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas mensalmente pela avaliação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o caput.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de *Julho* de 2010.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**